



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 06/08/13 *Assessoria*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 83/2013

Torna obrigatório aos estabelecimentos comerciais tipo "Shopping Center", com mais de 40 (quarenta) lojas, disponibilizarem aos clientes serviços de enfermaria para pronto atendimento e determina outras providências.



Protocolo: 0002959/2013
05/08/2013 - 11:42:32

SUB Substitutivo 2/2013

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

EMENTA: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 83/2013, QUE TORNA OBRIGATÓRIO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS TIPO SHOPPING CENTER, COM MAIS DE 40 (QUARENTA) LOJAS, DISPONIBILIZAREM AOS CLIENTES SERVIÇOS DE ENFERMARIA PARA PRONTO ATENDIMENTO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º Os centros comerciais tipo "Shopping Center", assim entendidos aqueles com mais de 40 (quarenta) lojas, ficam obrigados a disponibilizar aos clientes e funcionários, serviço de enfermaria para pronto atendimento.

§ 1º Os Shoppings Centers, destinarão área física suficiente para a instalação de enfermaria, com equipamentos e materiais de primeiros socorros.

§ 2º O horário de atendimento da enfermaria, será coincidente com o funcionamento das lojas e ficará sob a responsabilidade de, pelo menos, 01 (um) enfermeiro para os atendimentos necessários.

Art. 2º O atendimento de primeiros socorros, será realizado gratuitamente.

Art. 3º Na ocorrência de caso grave, que exija tratamento continuado do paciente, todas as providências posteriores ao atendimento emergencial serão de responsabilidade do mesmo.

Art. 4º Ficará a cargo dos órgãos competentes de fiscalização municipal a inspeção



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

averiguação do serviço de enfermagem prestado pelos “Shoppings Centers”, impondo, em caso de infração, as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de agosto de 2013.

Vereador Felipe César – FC